



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando:

1. Que a Associação Desportiva de Valongo, com sede na Av. dos Desportos – 4440-504 Valongo, é uma Associação local, que possui como principal e única atividade o Hóquei em Patins, com grande visibilidade pela conquista de títulos a nível nacional e internacional, com atletas ao serviço das Seleções Nacionais, atividade esta enquadrada nas atribuições do município, designadamente as previstas nas alíneas d), e), f), g) e h), do n.º 2 do artigo 23.º, do regime jurídico das autarquias locais, estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. Que a associação tem um papel preponderante na promoção e acesso ao desporto, bem como na formação de atletas dos escalões de formação, contribuindo desta forma, para o desenvolvimento do desporto e do crescimento da Cultura Desportiva no Concelho de Valongo;
3. Que o Município de Valongo deverá criar uma maior aproximação com as entidades para um crescente desenvolvimento de sinergias, em prol do desenvolvimento do Desporto e de uma sociedade melhor;
4. Que o Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município, prevê que as Associações locais de âmbito cultural, recreativo e desportivo, estão isentas do pagamento de taxas, nos termos do artigo 9.º, do n.º 3, da alínea a).

Entre:

Primeiro Outorgante:

Município de Valongo, pessoa coletiva de direito público n.º 501138960, com sede na Avenida 5 de Outubro n.º 160, 4440-503, Valongo, representado por José Manuel Pereira Ribeiro, na qualidade de Presidente;

E

Segundo Outorgante:

Associação Desportiva de Valongo, Associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 502458313, com sede na Av. dos Desportos – 4440-504 Valongo, representada por José Fernando Rodrigues Alves Dias, na qualidade de Presidente;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege com as seguintes cláusulas:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Cláusula Primeira

O Primeiro Outorgante compromete-se a:

1. Colaborar com a Associação Desportiva de Valongo, na cedência e isenção do pagamento da taxa de utilização dos equipamentos desportivos para o desenvolvimento das suas atividades, de acordo com o seguinte quadro:

Equipamento	Atividade	Carga Horária/N.º Jogos	Regulamento de Taxas e Outras Receitas
Piscina Municipal de Valongo	Trabalho de recuperação ativa e força muscular – Escalão Séniores	2.ª f – 20h00 às 21h00	Ponto 6.2 do quadro 34
Pavilhão Municipal de Valongo	Trabalho de recuperação ativa e força muscular – Escalão Séniores	5.ª f – 10h00 às 12h00 e 6.ª f das 9h00 às 11h00	Alínea b) do ponto 1 do quadro 31
	Jogos oficiais - escalão sénior	2 Jogos mensais	Alínea d) do ponto 1 do quadro 31

2. Com este apoio, estima-se uma despesa fiscal para o município no valor mensal de 457,70€, que corresponde no total dos meses a 5.034,70€
3. Autorizar a colocação de publicidade numa área aproximada até 380m², isentando o pagamento da taxa que corresponde a um valor de 26.828,00€, de acordo com o ponto 2 do quadro 39, do Regulamento de Taxas e outras Receitas Municipais;
4. O município terá sempre preferência sobre esta cedência, para eventuais eventos, manutenção dos equipamentos, entre outras situações de força maior.

Cláusula Segunda

O Segundo Outorgante compromete-se a:

1. Realizar a atividade elencada, em prol de um maior sucesso do Clube;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

2. Colaborar nas iniciativas do Município graciosamente, sempre que solicitado e desde que as mesmas se enquadrem com os objetivos da Associação Desportiva de Valongo;
3. Sempre que se verifique alteração aos horários estipulados, a instituição deverá comunicar previamente ao Município.

Cláusula Terceira

1. O segundo outorgante declara, em cumprimento do disposto no artigo 4.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, que:
 - a) Está constituída nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
 - b) Prossegue fins de interesse público municipal;
 - c) Apresentou Plano de Atividades e Orçamento do ano em que requeiram ou beneficiem de subsídios, isenção do pagamento de taxas ou qualquer tipo de apoio, quando estatutária ou legalmente previsto;
 - d) Apresentou os documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior.
2. O segundo outorgante compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio;
3. O não cumprimento, por parte do segundo outorgante, do disposto nos números anteriores determina a não concessão ou a suspensão dos apoios ou benefícios requeridos ou concedidos.

Cláusula Quarta

O presente protocolo poderá ser objeto de alterações ou revisões em qualquer momento, mediante proposta escrita formulada por qualquer dos outorgantes.

Cláusula Quinta

Todas as situações omissas no presente documento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Valongo, em articulação com a Associação Desportiva de Valongo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Cláusula Sexta

Este Protocolo tem a validade até 31 de julho 2020, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2019.

Valongo, 04 de dezembro de 2019.

O Primeiro Outorgante

Câmara Municipal de Valongo

(José Manuel Ribeiro, Dr.)

O Segundo Outorgante

Associação Desportiva de Valongo

(José Fernando Rodrigues Alves Dias, Sr.)